



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº. 8.361, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a concederem revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município, das autarquias municipais DAE e SISPREM e Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares”.**

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a concederem revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, à tabela de vencimentos básicos instituída pela Lei Municipal nº 8.217, de 19 de janeiro de 2024, destinada a corrigir os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município, bem como das autarquias municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º.** A revisão de que trata o artigo anterior será fixada por decreto, obedecendo ao índice do IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024, de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada órgão.

**Art. 4º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 06 de fevereiro de 2025.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:



**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**  
Secretária de Administração